

Prefeitura Municipal de Lapão

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

Republicado por ter havido incorreção
DECRETO Nº 89, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Lapão afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e demais disposições legais vigentes e,

considerando a intensificação da escassez pluviométrica que, está afetando a totalidade do Município de Lapão;

considerando que a estiagem prolongada tem provocado danos à subsistência e à saúde da população do Município;

considerando que o Município tem experimentado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

considerando competir ao Município buscar restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – 1.4.1.1.0, em conformidade IN/MI nº01/2012.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o território do deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informações do Desastre – FIDE e pelo croqui.

Art. 2º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2014.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Elaine Azevedo Vilela de Oliveira
Secretária de Governo

Iara Dourado Machado Barbosa
Secretária de Ação Social e
Desenvolvimento Comunitário

Uilson Bráulio Cardoso Santos
Secretário de Infraestrutura e Transportes

Joelson Vaz Bastos de Matos
Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária

Kátia Nunes Barreto de Brito
Secretária de Saúde

Kaline Castro Campos Neves Morais
Secretária de Educação

Valternilson Rodrigues Barbosa
Secretário de Finanças

Welington Elemar Matos de Souza
Secretário de Adm. e Planejamento

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

